

## **RESOLUÇÃO CEPE Nº 019, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova Novo Regulamento do procedimento para realização de Defesa Fechada dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 17 de abril de 2018, *considerando*

a Resolução CEPE nº 058, de 27 de novembro de 2012; e,

*considerando mais*, os termos do expediente protocolado sob nº 22.582 de 21.12.2017, que foi analisado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 021/2018, *aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Novo Regulamento do procedimento para realização de Defesa Fechada dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 058, de 27 de novembro de 2012.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,  
**Reitor.**

## **REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DEFESA FECHADA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente de sua natureza, cujos resultados contemplem a possibilidade do depósito de, pelo menos, um (01) pedido de patente de invenção ou modelo de utilidade, registro de desenho industrial, *softwares*, de topografia de circuitos integrados ou de cultivares poderão ser objeto de defesa fechada, cujo procedimento é regido por este Regulamento.

§ 1º Os trabalhos de conclusão dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto sensu* serão na forma de Dissertação para Curso de Mestrado ou de Tese para Curso de Doutorado.

§ 2º Os trabalhos de conclusão dos Programas Profissionais de Pós-Graduação *Stricto sensu* serão na forma de Trabalho Final ou Dissertação para Curso de Mestrado ou de Tese para Curso de Doutorado.

### **CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO DE DEFESA FECHADA**

**Art. 2º** O orientador, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação – PPG, deverá requerer a defesa fechada do trabalho de conclusão, informando oficialmente à Agência de Inovação e Propriedade Intelectual – AGIPI.

*Parágrafo único.* Junto com o ofício solicitando a defesa fechada, o orientador deverá preencher formulário declarando que o conhecimento obtido pela pesquisa reúne as condições de ser patenteado ou registrado, nos termos do Anexo I deste Regulamento.

**Art. 3º** A AGIPI realizará buscas de anterioridade para verificar os requisitos de patenteabilidade como: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da Lei nº 9.279/1996) ou registro do conhecimento resultante do trabalho de conclusão.

**Art. 4º** A AGIPI expedirá parecer informando a Coordenação do PPG sobre a viabilidade e o potencial para o depósito de patente ou registro do conhecimento resultante

do trabalho de conclusão, procedendo deferimento ou indeferimento da solicitação de defesa fechada.

§ 1º A AGIPI fornecerá, no caso de parecer favorável à solicitação, termos de confidencialidade para serem assinados pelos membros da banca e todas as instruções necessárias para a realização da defesa.

§ 2º A Coordenação do PPG tomará as providências necessárias para a realização da defesa fechada.

**Art. 5º** Orientador e orientado interessados na realização da defesa fechada deverão auxiliar a AGIPI nos seguintes quesitos:

I - emitir parecer sobre os resultados das buscas de anterioridade realizadas por este órgão;

II - redigir o pedido de patente, incluindo relatório descritivo, reivindicações, resumo e desenhos se houver, sob supervisão deste órgão;

III - prestar todas as informações necessárias para o depósito da patente ou do registro perante seu órgão competente.

*Parágrafo único.* Os procedimentos para a proteção dos Direitos da Propriedade Intelectual junto à AGIPI deverão ser realizados antes da realização da defesa fechada, bem como de qualquer divulgação ou publicação. Após a defesa, é necessária a elaboração de um Memorando de Oferta de Tecnologia, tomando-se como base o modelo a ser disponibilizado pela AGIPI.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO DE DEFESA FECHADA E TRABALHO DE CONCLUSÃO**

**Art. 6º** A defesa será realizada a portas fechadas, podendo participar somente as seguintes pessoas:

I - discente que defenderá o trabalho de conclusão;

II - membros da banca examinadora;

III - co-orientador, se for o caso;

IV - representante de empresa vinculada, por meio de convênio à pesquisa, que resultou no trabalho de conclusão, quando houver.

§ 1º Todas as pessoas mencionadas nos incisos I a IV deste artigo deverão assinar termo de confidencialidade e, além disso, devolverão para o discente e seu respectivo orientador o exemplar do trabalho de conclusão que receberam, após a realização da defesa.

§ 2º É terminantemente proibida a gravação da defesa do trabalho de conclusão.

§ 3º Os critérios para composição de banca de defesa fechada são os mesmos adotados para as demais, em conformidade com o disposto no Capítulo V da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 20, de 19 de julho de 2016.

§ 4º A defesa será realizada em hora, data e local definidos pela Coordenação do PPG, que também é responsável pela divulgação.

**Art. 7º** Os exemplares com a redação final do trabalho de conclusão após a defesa ficarão sob a custódia do PPG até o depósito do pedido de patente ou do registro pelo órgão competente, sendo que quando necessário e solicitados poderão ser encaminhados à AGIPI.

**Art. 8º** Depois de realizado o depósito da patente ou o registro, a AGIPI deverá encaminhar memorando com informações pertinentes à Coordenação do PPG para que se dê encaminhamento nas demais formas de divulgação do trabalho de conclusão.

**Art. 9º** Exames de qualificação de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* também poderão ser realizados de forma fechada.

§ 1º Nesse caso, devem ser adotados os mesmos procedimentos descritos para defesa do trabalho final.

§ 2º A composição da banca de todos os exames de qualificação segue o disposto no Regulamento de cada PPG.

**Art. 10** Os trabalhos de conclusão para publicação eletrônica na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG ocorrerão em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e deverão apresentar justificativas para não publicação total ou parcial quando houver segredo de informações obtidas em pesquisas financiadas por empresas, ou a existência de informações sigilosas de interesse frente a depósito de patente ou registro do conhecimento.

§ 1º A restrição total ou parcial do trabalho final a contar da data do depósito do pedido da patente, fica sob sigilo junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI por um período de 18 (dezoito) meses; após transcorrido esse prazo, a íntegra do depósito é publicada.

§ 2º Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual e sua titularidade, bem como os termos de aprovação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e a regulamentação interna da UEPG.

#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS**

**Art. 11** Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da UEPG.

**Art. 12** Do parecer de indeferimento da solicitação de defesa fechada, expedido pela AGIPI à Coordenação do PPG, conforme previsto no Art. 4º, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do mesmo, interpor recurso dirigido à Comissão de Pós-Graduação – CPG.

**Art. 13** A CPG julgará o recurso, após ouvidas as informações do Colegiado do Programa e da AGIPI, e enviará o processo ao Protocolo Geral para ciência do recorrente.

*Parágrafo único.* O recurso será julgado por ocasião de Reunião Ordinária da CPG, cujo calendário é estabelecido anualmente.

**Art. 14** Das decisões da CPG caberá, em última instância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da mesma, a apresentação de recurso dirigido ao CEPE.

**Art. 15** O CEPE julgará o recurso, após as informações da CPG.

*Parágrafo único.* O recurso será julgado por ocasião de Reunião Ordinária do CEPE, cujo calendário é estabelecido anualmente.

**Art. 16** Depois de julgado no CEPE, o processo será enviado ao Protocolo Geral, onde ficará disponível durante 30 (trinta) dias para ciência do recorrente.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE, que poderá adotar o que julgar mais adequado, observadas as disposições deste Regulamento, os instrumentos normativos superiores da UEPG e a legislação pertinente.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PESQUISA QUE REÚNE CONDIÇÕES DE RESULTAR PATENTE OU REGISTRO**

Prof.(a) Dr(a).....,  
portador dos documentos CPF nº ..... e RG nº .....,  
docente ( ) permanente ( ) colaborador do Programa de Pós-Graduação em  
..... e seu orientado(a) de ( ) mestrado  
( ) doutorado Sr. ....,  
portador(a) dos documentos CPF nº ..... e RG nº  
....., informam para os devidos fins que o resultado obtido pela  
pesquisa inerente ao trabalho final reúne as condições de ser patenteado ou registrado.  
Solicitam, portanto, defesa fechada do trabalho de conclusão de curso no local  
....., a ser realizado no dia ..... de ..... de  
20....., com início às .....h....., em conformidade com a Resolução CEPE nº ..... de  
..... de ..... de 20..... .

Ponta Grossa, .....

Discente .....

Orientador(a) .....